



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano III | Edição nº 410

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano III | Edição nº 410

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-011 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1485/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito especial suplementar e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial suplementar na importância de R\$ 109.300,00 (Cento e nove mil e trezentos reais) distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10– EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

27.811.0272.2021.0000 – SERV. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Ficha 357 - 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO.....R\$90.000,00

F.R. 0.01.00.110.000 – GERAL

02.02 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0045.2004.0000 – MAN. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

Ficha 358 – 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 19.300,00

F.R. 0.01.00.110.000 – GERAL

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação orçamentarias no valor de R\$ 109.300,00:

27.811.0272.2021.0000 – SERV. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Ficha 209 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 90.000,00

F.R. 0.01.00.110.000 GERAL

04.122.0045.1003.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Ficha 15 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES.....R\$ 19.300,00

F.R. 0.01.00.110.000 – GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano III | Edição nº 410

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-011 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 21 de maio de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano III | Edição nº 410

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1486/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2110 – Incremento Cobertura Vacinal - FES

F359 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00

FR 0.02.00-300.041

10.301.0120.1071 – Aquis. Móveis, Equipamentos e Veículos p/ Saúde-FMS/FNS = Bloco Investimentos

F360 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 124.000,00

FR 0.05.13-360.000

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Anulação parcial de dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2110 – Incremento Cobertura Vacinal - FES

F311 – 339030 – Material de Consumo = R\$ 5.000,00

FR 0.02.00-300.041;

b) Excesso de arrecadação = R\$ 124.000,00.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 21 de maio de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito